

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONVÊNIO nº.36/2021 que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, objetivando o estágio não obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública inscrita sob o CNPJ de nº 01.210.830/0001-06, com sede administrativa na Av. Pará, nº 2.432, QD. 20, LT. 11, St. Eng. Waldir Lins, Gurupi - TO, CEP: 77.423-250, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Dr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta urbe, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021, em conjunto com a **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e do CPF nº 961.212.621-68, residente e domiciliada nesta urbe, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020.

E do outro lado a **UNIDADE CONCEDENTE**:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV		CNPJ: 14.120.591/0001-45
ENDEREÇO: R AMP01-B ENTRE RUAS 02 E 03		BAIRRO: PARK FILO MOREIRA
CEP: 77403-010	CIDADE: GURUPI - TOCANTINS	
REPRESENTANTE: JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		CARGO OU FUNÇÃO: PRESIDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SARGENTO
RG: 38.795.392-9 SSP	CPF: 848.026.501-91	RESIDENTE E DOMICILIADO (A): GURUPI - TO

Pelo presente instrumento particular, as partes supramencionadas, vêm celebrar por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** sob o N. **036/2021**, firmado em 28 de julho de 2021, *objetivando o estágio não obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIVERSIDADE DE GURUPI UNIRG*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio, bem como das alterações no valor da bolsa-estágio e vale transporte do Convênio 036/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BOLSA ESTÁGIO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

2. Altera a cláusula 3.1 do Convênio n.36/2021, passando a vigorar com seguinte redação: O estágio não obrigatório (extracurricular) será remunerado, sendo disponibilizada pela **UNIDADE CONCEDENTE** para cada estagiário, mensalmente, bolsa de estágio no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), bem como auxílio-transporte no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

4. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual por **24 meses**, a contar da data do vencimento a partir de 28/07/2024 a 28/07/2026, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário não modificado por este termo aditivo.

5.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de igual teor e forma e para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Gurupi, 12/06 de 2024.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Sara Falcão de Sousa
Reitora
UNIVERSIDADE DE GURUPI

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente do GURUPREV
UNIDADE CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1 Leandro Rodrigues CPF 04569939163

2 Kamila V. Gomez CPF 027.117.341-61

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Convênio nº 036/2021, que entre si celebram, a FUNDAÇÃO UNIRG, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV referente ao estágio não obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

1. DADOS DOS PARTICÍPES

1.1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CONVENIENTE

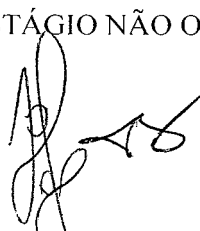
FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Dr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta urbe, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021, em conjunto com a **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e do CPF nº 961.212.621-68, residente e domiciliada nesta urbe, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020.

1.2 UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV		CNPJ: 14.120.591/0001-45
ENDEREÇO: R AMP01-B ENTRE RUAS 02 E 03		BAIRRO: PARK FILO MOREIRA
CEP: 77403-010	CIDADE: GURUPI - TOCANTINS	
REPRESENTANTE: JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		CARGO OU FUNÇÃO: PRESIDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SARGENTO
RG: 38.795.392-9 SSP	CPF: 848.026.501-91	RESIDENTE E DOMICILIADO (A): GURUPI - TO

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



2.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.019/2014 e IN TCE/TO nº 004/2004.

PÚBLICO ALVO:

Discentes da CONVENIENTE para estágio nas dependências da CONCEDENTE.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Convênio nº 036/2021, entre as partes.

2.3 – OBJETIVOS:

- Proporcionar aos discentes da Conveniente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente será de caráter não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.

2.4 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a parceria das instituições pelos benefícios que irão trazer aos discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por profissionais de áreas correlatas à formação do discente estagiário.

2.5 – EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO:

Estágio prático, não obrigatório, aos alunos da instituição de ensino.

Etapa	Especificação	Execução/Vigência	
		Início	Término
01	Desenvolvimento das atividades pelos estagiários: 1) Atividades dos estagiários Curso de Direito: o estagiário de direito é responsável por auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separar documentos para segurados, conferir relatórios, preparar informações para atualização de banco de dados dos segurados, auxiliar na verificação de contratos, e planejar a comunicação com o segurado.	Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO de cada Estagiário.	
02	2) Atividades dos estagiários do Curso de Ciências Contábeis: o estagiário de Ciências Contábeis irá prestar auxílio em toda área contábil conhecendo toda rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Um Estagiário de Ciências Contábeis irá auxiliar na classificação	Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO de cada Estagiário.	



	contábil, lançamentos contábeis, escrituração contábil e na elaboração de guias.	
03	Repasse mensal da Unidade Concedente à Instituição de Ensino – Conveniente.	Até o 10º (décimo) dia útil do mês, conforme cláusula quarta, item 3.1.2 do Convênio nº036/2021
04	Relatórios de Execução	Todo dia 30 (trinta) do mês

1 – Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre a CONVENIENTE, CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

2 – Os estagiários serão supervisionados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade pelo trabalho dos bolsistas.

3 – Cabe à parte CONCEDENTE, comunicar por escrito à CONVENIENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS:

QUANTIDADE	CURSO	PERÍODO
01	Direito	7º Período
01	Ciências Contábeis	5º Período
01	Jornalismo	5º Período
01	Administração	5º Período

2.5.1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO

De Qualidade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

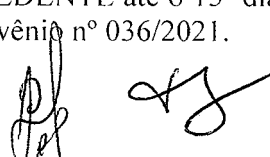
Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte da formação profissional do discente e também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

3. DESPESAS DO EXECUTANTE

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.

Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estagiários, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado, e será pago pelo CONCEDENTE até o 15º dia útil de cada mês, diretamente à CONVENIENTE conforme disposto no Convênio nº 036/2021.



Total: Conforme carga horária

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes à bolsa de estágio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Gurupi – GURUPI PREV, 08.0801.09.271.0941.2317 - 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas – 501.000.000 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 A transferência dos recursos se dará em conformidade com o disposto no Convênio nº 036/2021.

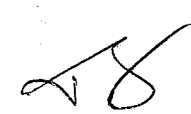
5.2 A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estagiário bolsista admitido nas condições deste instrumento, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.

5.3 Esta instituição declara não estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal, conforme art. 4º, inc. I, alínea “g”, da IN TCE/TO nº 04/2004.


6. APROVAÇÃO

61. Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.


Gurupi – TO, 12 de 06 de
2024



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO -
CONVENENTE



SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO -
CONVENENTE



JENILSON ALVES DE ALBUQUERQUE
Presidente da GURUPI PREV
UNIDADE CONCEDENTE